



Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa

LEI Nº 4.579
DE 18 DE JUNHO DE 2002
Publicado no Diário Oficial do dia 24/06/2002

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PROPRIETÁRIOS RURAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AGRICULTURA DO POVOADO BEIJA FLOR, com sede no Povoado Beija Flor, município de Pinhão e foro na Comarca de Frei Paulo-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PROPRIETÁRIOS RURAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AGRICULTURA DO POVOADO BEIJA FLOR, com sede no Povoado Beija Flor, município de Pinhão e foro na Comarca de Frei Paulo-SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBANO FRANCO

GOVERNADOR DO ESTADO

Fonte: www.al.se.gov.br - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe